

ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra (Zé Agostinho), 585 - Riachinho Telefone: (88) 3541.2769 CEP 63540-000 - Várzea Alegre - Ceará Site: http://camaravarzeaalegre.ce.gov.br OTONIEL FIUZA DE ALENCAR JUNIOR

E-mail: otonieljradv@gmail.com Telefone: (88)99742-7461

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 001/2021, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

EMENTA: INDICA A SUA EXCELENCIA
O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL A
FIRMAR CONTRATO COM A
ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO PEPE,
GRUPO DE AJUDA E AMPARO AOS
ANIMAIS, PARA O FIM QUE INDICA E
ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o regimento interno da Câmara Municipal de Várzea Alegre – Ceará e a Lei Orgânica do Município, indica ao excelentíssimo senhor prefeito municipal, o seguinte Projeto de Indicação:

- Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar instrumento de contrato com a associação privada ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO PEPE, GRUPO DE AJUDA E AMPARO AOS ANIMAIS, inscrita no CNPJ n° 28.103.918/0001-85, com a finalidade específica de implementar programa de adesão ao servidor público que optar por prestar apoio em caráter de doação ao abrigo, mediante desconto direto dos seus proventos.
- Art. 2º. Ao servidor público será opcional a contribuição para essa finalidade, que consiste na autorização para que se destine o repasse de percentual do seu salário a associação "Amigos do Pepe", cuja fixação da alíquota ocorrerá por meio de contrato superveniente, instrumento firmado entre o Poder Executivo Municipal e a instituição acima descrita, após a vigente desta lei.
- Art. 3°. O antedito contrato definirá os detalhes do objeto, cujas decisões por estabelecer ou encerrar a contribuição ocorrem livremente pela autonomia de vontade do próprio servidor público municipal, a qualquer tempo.
- § 1º. As contribuições acontecerão em caráter mensal, conforme o recebimento dos proventos do servidor optante e na forma e data que melhor se adeque ao setor contábil do Poder Executivo.



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra (Zé Agostinho), 585 - Riachinho Telefone: (88) 3541.2769 CEP 63540-000 - Várzea Alegre - Ceará Site: http://camaravarzeaalegre.ce.gov.br OTONIEL FIUZA DE ALENCAR JUNIOR

> E-mail: otonieljradv@gmail.com Telefone: (88)99742-7461

- § 2°. O percentual da contribuição deverá ser módico e não poderá ultrapassar o limite de até 1,5% do salário do servidor, devendo constar expressamente no contrato e observado o referido limite.
- Art. 4º Os recursos oriundos desta lei serão administrados pela associação contratada, que deverá prestar contas das receitas e despesas com periodicidade.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor após decorridos 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Várzea Alegre - Ceará, em 10 de fevereiro de 2021.

OTONIEL FIUZA DE ALENCAR JÚNIOR

VEREADOR



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra (Zé Agostinho), 585 - Riachinho Telefone: (88) 3541.2769 CEP 63540-000 – Várzea Alegre – Ceará Site: http://camaravarzeaalegre.ce.gov.br OTONIEL FIUZA DE ALENCAR JUNIOR

> E-mail: otonieljradv@gmail.com Telefone: (88)99742-7461

JUSTIFICATIVA

Tem por finalidade autorizar o Município de Várzea Alegre a firmar contrato com o Abrigo Amigos do Pepe, Grupo de Ajuda e Amparo aos Animais, associação privada, regularmente inscrita no CNPJ nº 28.103.918/0001-85, para o fim que indica e adota outras providências.

A proposta em tela tem por objetivo possibilitar ao servidor público municipal, sensível a causa animal, autorizar que o Poder Executivo Municipal realize desconto direto dos seus proventos a ser repassado ao abrigo, em caráter mensal, para que as ações desenvolvidas naquela associação privada recebam apoio quanto ao seu custeio.

Destaque-se que o abrigo tem desempenhado relevante papel em defesa dos animais, aqui em Várzea Alegre, atuando em diversas frentes, a exemplo do fornecimento de alimentos, medicamentos, acolhida e a defesa de direitos dos animais. Em tempo, para efeito de dar amparo aos animais de rua, em especial, garantir meios para o fortalecimento dessa valiosa bandeira de luta se faz pertinente, sendo o presente projeto de lei uma das alternativas colocadas à disposição para que essa e outras parcerias se firmem.

Oportuno salientar que a execução prática dessa sugestão consiste na destinação de módica quantia mensal, oriunda dos proventos do servidor público do município que optar por essa alternativa de apoio a causa animal, que poderá ser firmada ou encerrada a qualquer momento, conforme autonomia de vontade do próprio servidor.

Abrir portas para o fomento de receitas junto ao abrigo, será de grande importância para a continuidade e ampliação dos serviços ali prestados e, ao servidor público municipal, ficará à disposição, em caráter absolutamente opcional, tornar-se parceiro do abrigo mediante a adesão ao programa, ora indicado mediante o presente projeto de indicação do legislativo.

Várzea Alegre - CE, 10 de fevereiro de 2021.

OTONIEL FIUZA DE ALENCAR JÚNIOR VEREADOR